



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089/2016
LICITAÇÃO Nº. 00076/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 08 de Junho de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00076/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ENTREGA IMEDIATA.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ENTREGA IMEDIATA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 08 de Junho de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

01/26 J



3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/ FUS E OUTROS

10.122.017.2.095 - MANUTENÇÃO DO FMS

10.302.017.2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.302.016.2.042 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá

02/26 JP

regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio de representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00076/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será considerado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

03/26 *JP*

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00076/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Alvará de Funcionamento e fotografias (do interior e da fachada, com identificação visual) da sede do licitante.

9.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

9.2.4.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II, ambas com firma reconhecida.

9.2.10. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII, com firma reconhecida.

9.2.11.Declaração de adimplência junto a Secretaria de Saúde deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame, com firma reconhecida.

9.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3.3. Comprovação de regularidade técnica, feita através de Certificado emitido pelo CRF, da sede do licitante.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que

04/26 JP

visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilita o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

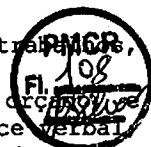
11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa

05/26 J.



poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçamentário, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

06/26 JP

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, a assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

07/26 JP



20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 23 de Maio de 2016.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

08/26 JP

09/26

CODIGO	DISCRIMINACAO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP	CX	80
2	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME BG 15G	BG	10
3	ACEP DE DEXA 8MG/ML + FOS DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML INJ AMP 1ML	AMP	10
4	ACEPTATO DE FLUORMETOLONA 1 MG/ML SUS OFT FR 5ML	FR	10
5	ACEPTATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G	BG	10
6	ACEPTATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG CX/ 14 COMP	CX	10
7	ACEPTATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML INJ AMP 02 ML	AMP	10
8	ACEPTATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML	FR	20
9	ACEPTATO DE RETINOL, CLORANFENICOL, METIONINA POM OFT BG 3,5G	UNID	10
10	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP.	CX	20
11	ACETILCISTEINA 100MG CX/ 16 SACHÊ 5G	CX	50
12	ACETILCISTEINA 200MG CX/ 16 SACHÊ 5G	CX	50
13	ACETILCISTEINA 600MG CX/ 16 SACHÊ 5G	CX	50
14	ACETILCISTEINA 100 MG/ML SOL INT. CX/05 AMP 03 ML	CX	30
15	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG CX/32 COMP TAMPONADO	CX	50
16	ACIDO AZELAICO 150MG/G BG 30G	BG	10
17	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CX 12 COMP	CX	40
18	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG CX/20 COMP	CX	10
19	ACIDO VALPROICO 300MG CX/25 COMP	CX	30
20	ADAPALENO 1MG/G + PEROXIDO DE BENZOILA 25MG/G GEL BG 30G	BG	20
21	AERO DOSIFICAD BROM DE IPRATROPIO 0,040 mcg BROM DE FENOTEROL 0,100mcg	UNID	10
22	ALCAFTADINA 2,5MG/ML COLIRIO FR 3ML	FR	20
23	ALPRAZOLAM 0,25MG	CX	30
24	AMOX TRI; CLAV DE POTASSIO 400 MG + 57 MG/5ML PO SUS OR FR 70 ML	FR	50
25	AMOXICILINA 500MGCLARITROMICINA 500MG; OMEPRAZOL 20MG 7 CAPTELAS+28 CAPS	CX	50
26	AMOXICILINA TRIDRABATA 875MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG 14 CPR	CX	50
27	APLICADORA CANETA DESCART C 3ML DE INSULINA GLARGINA	UNID	60
28	ATANOROSTA 50 MG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML	FR	10
29	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP	CX	50
30	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	50
31	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	50
32	BENZOCAINA 4,5% + MENTOL 0,5% + TRICLOSANA 0,5% AEROSOL TB 43G	TB	20
33	BENZOLIMETRONIDAZO 62,5MG/G+ CLORETO DE BENZALCONIO 1,25MG/G + NISTATINA 25000UI/G CREME VAG BG 40G/	BG	15
34	BESILATO DE ANODIPINA 5MG + MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/ 30 CAPS	CX	50
35	BESILATO DE LEVANDOLIPINO 2,5MG CX/30 COMP	CX	40
36	BETAMET 0,25MG/5ML+ MALEATO DE DEKLORE 2MG/5ML XPE FR 120ML	FR	50
37	BIMATOPOROSTA 0,3MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	15
38	BISACODIL 5 MG ENV. 6 COMP.	ENV	200
39	BISACODIL 5MG + DOCUSATO DE SODIO 60MG CX/20 COMP	CX	30
40	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP	CX	40
41	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP	CX	30
42	BIACOFENO 10MG CX 20 COMP	CX	120
43	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SUSP OFT FR 5ML	FR	15
44	BRINZOLAMIDA 1%CC SUSP. OFTALMICA FR 5ML	FR	15
45	BROM DE HISCLAMINA 104MG; BUTILO DE ESCOPOL 6,5MG; DIPIRONA 300MG; METIL DE HOMATROPINA 1MG CX 20 COMP.	CX	80
46	BROM DE HISCLAMININA104MGBUTILLESCOPIOL6,5DIPIRONA300MGMETIL HOMOTROPINA	FR	20

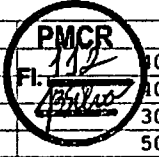
1.0. DO OBJETO
 1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ENTREGA IMEDIATA.
 2.0. JUSTIFICATIVA
 2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICACOES

ANEXO I - PREGAO PRESENCIAL Nº 00076/2016

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





	1M FR 15 M		
47	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS FR 6 ML(120 DOSES)	FR	90
48	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS FR 6 ML(120 DOSES)	FR	90
49	BUONA 150MG CX/30 CAPS	CX	30
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG CX/20 COMP	CX	50
51	CAFEÍNA + DIPIRONA SÓDICA + CLORIDRATO DE ISOMETEPTENO ENV C/4 COMP	ENV	100
52	CAFEÍNA 100MG+ DIPIRONA SÓDICA 350MG+ ERGOTAMINA 1MG CX/12 COMP	CX	50
53	CAFEÍNA 30MG; CARISOP 125MG; DICLOF SÓDICO 50MG ; PARACET 300MG CX 30 COMP	CX	50
54	CAFEÍNA 75MG+ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG+ERGOTAMINA1MG+ PARACETAMOL 450MG CX/12 COMP	CX	50
55	CALCIPOTRIOL 50MCG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG BG 30G	BG	15
56	CARBONATO DE CALCIO 500MG CX/30 COMP	CX	20
57	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 400UI CX/ 60 COMP	CX	40
58	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI CX/30 COMP	CX	50
59	CARISOPRODOL; CIANOCOBALAMINA; CLOR DE PIRIDOXINA; CLOR DE TIAMINA; DIPIRONA SÓDICA CX/20 COMP	CX	20
60	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP	CX	50
61	CARVEDILOL 25MG CX/60 COMP	CX	50
62	CARVEDILOL 3,125MG CX/60 COMP	CX	50
63	CARVEDILOL 6,25MG CX/60 COMP	CX	50
64	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 80ML	FR	30
65	CEFADROXILA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP ORAL FR 100ML	FR	10
66	CELECOXIBE 200MG CX/ 30 CAPS	CX	50
67	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	20
68	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROP DE BETAMETASONA 0,64MG/G CREME BG 30G	BG	50
69	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROP DE BETAMETASONA 0,64MG/G POMADA BG 30G	BG	50
70	CETOCONAZOL 20MG/G; DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G ;SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G POM BG 30G	BG	40
71	CETOPROFENO 20MG/ML FR 20ML	FR	20
72	CIANOC 5000MCG+DEXAMET 0,5MG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP A 2ML/DEXAMET 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	30
73	CICLOBENZAPRINA 10MG+ CAFEÍNA 60MG CX/20 COMP	CX	30
74	CIPROFIBRATO 100MG CX/ 30 COMP	CX	50
75	CISTINA; LEVEDURA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; QUERATINA; TIAMINA; ÁCIDO PARAMINOBENZÓICO 20MG + 100MG + 60MG + 20MG + 60MG + 20MG CX/30 CAPS GEL DURA	CX	40
76	CITRATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 200 UI PO SUS OR CX 60 SACH X 4 G	CX	20
77	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO; CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO; CLORETO DE SÓDIO; GLICONATO DE ZINCO; GLICOSE MONOIDRATADA FR 500 ML	VDS	40
78	CLINDAMICINA 10MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL BG 45G	BG	10
79	CLIOQUINOL; SULFATO DE GENTAMICINA; TOLNAFTATO; VALERATO DE BETAMETASONA CREME BG 20G	BG	15
80	CLOBAZAM 20MG CX/20 COMP	CX	20
81	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C 12 CPR	CX	80
82	CLOR. DE LIDOC. 20MG + FLUOC. ACETON 0,275MG + SULF DE NEOM 3,85MG + SULF. DE POLIMIXINA B 11000UI SOL OTOL FR 5M	FR	30
83	CLORANFENICOL 10mg DESOXIRRIBONUCLEASE 666UFIBRINOLISINA 1U POM BG 10G	BG	15
84	CLORANFENICOL 30MG/ML; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 25MG/ML SOL OTO FR 10 ML	FR	15
85	CLORANFENICOL5MG/ML+ DEXAMETASONA1MG/ML SOL. OFT FR 5ML	FR	20
86	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	40
87	CLORETO DE BENZALCÔNIO; CLORETO DE SÓDIO 0,1+9 MG SOL NAS FR 30 ML INF	FR	40
88	CLORFENESINA 10MG/ML; CLORIDRATO DE TETRACAÍNA5MG VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/ML SOL OTO FR 10ML	FR	20
89	MODAFINILA 100MG CX 30 CPR	CX	30
90	CLORIDRATO DE ADIFENINA10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP	CX	40
91	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	CX	20
92	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5mg + CLORTALIDONA 25MG CX/20	CX	30
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	CX	30
94	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG CX/ 20 DGR	CX	30
95	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 25MG+100MG CX 30 COMP.	CX	50
96	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 50MG+200MG CX 30 COMP.	CX	50
97	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG CX 15 COMP	CX	40
98	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G; POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G10 APLICAD.	BG	20
99	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITORIO	CX	15
100	CLORIDRATO M D CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 3MG, DEXAMETASONA 1MG ML SOL OFT FR 5M L	FR	10
101	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CX/20 DGR	CX	50
102	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG CX/20 COMP LIB LENTA	CX	50
103	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX	20
104	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX	20
105	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX	20
106	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX	20
107	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP	CX	30
108	CLORID D DORZOLAMIDA 20MGML MALEATO DE TIMOLOLO,5MGML SOL OFT FR 5ML	FR	20

10/26 *[Signature]*

109	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX/30 COMP	CX	30
110	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200MG CX 18 DRG	CX	30
111	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG CX/30 COMP	CX	20
112	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG CX 30 COMP	CX	10
113	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG/ML/300 MG/ML SOL INJ CX 01 AMP. 02 ML	CX	50
114	CLORIDRATO DE MAPROTILINA 25MG CX 20 COMP	CX	60
115	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/30 COMP.	CX	30
116	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG DIMETICONA 50MG PEPSINA 40MG 30 CPR	CX	50
117	CLORID D MOXIFLOXACINO 545MG FOSFAT DISSODIC DEXAMETASONA 110MG COL FR 5ML	FR	20
118	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG SOL NAS FR 30 ML AD	FR	50
119	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS	CX	20
120	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1MG/G SOL OFT FR 5ML	FR	20
121	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/30 COMP	CX	50
122	CLORID DE PIPERIDOLATO 100MG HESPERIDINA 50MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 50MG C30 DGR	CX	30
123	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	40
124	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS	CX	20
125	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP.	CX	50
126	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG CX 20 DRG	CX	30
127	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRG	CX	20
128	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CX 20 DRG	CX	20
129	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DGR	CX	40
130	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CX 10 CAP LIB PROL	CX	30
131	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	30
132	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/20 COMP REVESTIDOS	CX	30
133	CLORTALIDONA 12,5 MG CX/ 42 COMP	CX	30
134	CLORTALIDONA 25MG CX/ 42 COMP	CX	30
135	CLORTALIDONA 50MG CX/ 28 COMP	CX	30
136	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG CX/2 AMP 2,5ML	CX	20
137	COLECALCIFEROL 160 UI SOL ORAL FR 10ML	FR	50
138	CUMARINA; HEPARINA SÓDICA 15MG+90MG CX 30 COMP	CX	30
139	DEFLAIMUM 30MG CX 10 COMP	CX	30
140	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇ FR 100 ML	UNID	30
141	DELTAMETRINA 0,3 MG/G SHAMPOO 100ML	UNID	30
142	DESLOTRATIDINA 0,5MG/ML XPE 100ML	FR	20
143	DESOXIMETASONA 2,5 MG/G POM DERM BG 20 G	BG	20
144	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP	CX	40
145	DIMENIDRINATO B6 CX 30 CPR	CX	20
146	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX	50
147	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. D GENTAMICINA	BG	20
148	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	30
149	DIPROPIONTE DE BETAMETASONA 0,64MGML ÁCIDO SALICÍLICO 20MG SOL TOP FR 20ML	FR	10
150	DIPROPIO D BETAMETASONA 5MGFOSFATO DISSÓDICO D BETAMETASONA 2 ML INJ 1 AMP	CX	60
151	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
152	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
153	DOMPERIDONA 10MG CX/30 COMP	CX	50
154	EFFACLAR SABONETE DERMATOLÓGICO 80G	UNID	40
155	EPIDAC SABONETE EM BARRA 90 G	UNID	20
156	ESCITALOPRAM 10MG CX/ 30 COMP	CX	100
157	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	50
158	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP	CX	30
159	ESTRADIOL 1MG COMP REVEST CX/28 COMP	CX	15
160	ETODOLACO 400MG CX/20 COMP	CX	80
161	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	CX	30
162	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP	CX	30
163	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP.	CX	40
164	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX 05 AMP. 5ML	CX	40
165	FERRIPOLIMALTOSE10MG/ML XPE FR 100 ML	FR	15
166	FISIOGEL LOÇÃO CREMOSA FR 500ML	FR	20
167	FLUOCINOLONA ACETONIDALIDOCAÍN; SULFAT D NEOMICI SULFAT DE POLIMIXINA B SUSP OT FR 5M	FR	15
168	FLUORURACILA 50MG/G CREME BG15G	BG	30
169	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	CX	50
170	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR	CX	50
171	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	FR	30
172	FOSFATO DE CODEÍNA; PARACETAMOL 30MG/500MG CX 12 CPR	CX	60
173	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG SULFATO DE GENTAMICINA 1MG SOL OFT 10ML	FR	20
174	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MC BUDESONIDA 400MCG CX/60 CAPS	CX	50
175	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G SUS NAS FR SPR 120 ATOMIZAÇÕES	FR	20
176	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME BG 10G	BG	15
177	GABAPENTINA 300MG CX/ 30 COMP	CX	30
178	GAMAX CX C/30 CAPS	CX	40
179	GINKGO BILOBA 120MG CX/30 COMP	CX	20
180	GINKGO BILOBA 80MG CX/30 COMP	CX	20

11/26 JP

181	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	CX	40
182	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP	CX	100
183	GRAMICIDINA25MG; NEOMICINA 2,5MG; NISTATINA100.000U; TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG POM BG 10 GR	BG	20
184	GRISEOFULVINA 50MG CX/20 COMP	CX	30
185	HEDERA HELIX 7,5MG/ML XPE 100ML	FR	40
186	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX 30 COMP	CX	30
187	HEMOVIRTUS POM. DERM BG 50 G	BG	20
188	HIALURONIDASE 150 UTR +VALERATO DE BETAMETASONA 2,5MG POM BG 20G	BG	20
189	HIALURONIDASE; LIDOCAÍNA NEOMICINA SOL OTO 1 FR 8 ML + AMP LIOF 800 UTR	CX	15
190	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	20
191	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CX/30 COMP	CX	100
192	HIDROCLOROTIAZIDA12,5 ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	20
193	HIDROCLOROTIAZIDA25MG + VALSARTANA 160MG CX/28 COMP	CX	15
194	HIDROCORTISONA;SULFATO DE NEOMICINA; SULFA D POLIMIXINA B SUSP OTO FR 10ML	FR	15
195	HIDROQUINONA + TRETINOÍNA +FLUOCINOLONA CREME BG15G	BG	10
196	HIDROQUINONA 40MG CREME BG 30G	BG	10
197	HIDROXICLOROQUINA 400 MG CX 30 CPR	CX	30
198	HIDROXIDO D ALUMINIO HIDRÓXID DE MAGNÉSI DIMETICONA 400 30/5ML FR 240M	FR	10
199	HIDROXIZINA 25MG CX/ 30 COMP	CX	30
200	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL ORAL FR 120ML	FR	30
201	HIDROXCOBALAMIN 5MG IFOSF. DISSÓDIC DE DEXAMT 1,5MG DIPIRONA 500MG AMP II C3 AMP	CX	40
202	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G	CX	3
203	KOLLAGENASE C/ CLORANF. 10 MG + 06 UI POM 30 G	BG	30
204	LAMOTRIGINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	30
205	LAMOTRIGINA 25MG CX/30 COMP	CX	20
206	LAMOTRIGINA 50MG CX/30 COMP	CX	30
207	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	CX	50
208	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL OFT FR 2,5ML	FR	10
209	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML	FR	25
210	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	CX	40
211	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CX/ 50 COMP.	CX	30
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/50 COMP.	CX	30
213	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 50 COMP.	CX	30
214	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	30
215	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 20 CAPS	CX	30
216	LOÇÃO FLUIDA SUNMAX FLUID CREME FPS 60 FR 60 GR	FR	15
217	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL ADVANCED MOISTURIZER BG 226G	BG	15
218	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL RESTORADERM FR 295ML	FR	15
219	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP	CX	70
220	MAL DE BRONFENIRAMINA 12MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG CX/12 COMP	CX	30
221	MAL DE BRONFENIRAMINA 2MGCLORIDRATO D FENILEFRINA 2,5MG SOL ORAL FR 20ML	FR	30
222	MAL DE BRONFENIRAMINA 2MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG XPE FR 120ML	FR	20
223	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CX/ 30 COMP	CX	50
224	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	20
225	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	20
226	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR	20
227	MAL DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	10
228	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOL OFT FR.5ML	FR	15
229	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS	CX	30
230	MECLOZINA 25MG CX 15 COMP	CX	50
231	MESILATO DE CODERGOCRINA 1 MG CX/36 CAPS.	CX	20
232	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6MG CX/20 COMP	CX	40
233	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP	CX	15
234	METILFENIDATO 10MG CX 20 COMP	CX	30
235	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX	30
236	METOXISALENO 10MG CX 30 CAPS GEL MOLE	CX	20
237	MICONAZOL20MG/G + TINIDAZOL30MG/G CRMEME VAG BG 40G	BG	10
238	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP	CX	50
239	MOBILITY COLÁGENO HIDROLISADO CX/30 SACHE 10G	CX	10
240	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP	CX	30
241	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CX 30 COMP	CX	10
242	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG CX 30 SACHÊS	CX	20
243	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CX/30 COMP MASTIGAVEIS	CX	10
244	NAPROXENO 500 + ESOMEPRAZOL 20MG CX/20 COMP	CX	20
245	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/10 COMP	CX	30
246	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G	BG	30
247	NITROFURANTOINA 100MG CX/24 CAPS	CX	40
248	OLANZAPINA 5MG CX 30 CPR	CX	20
249	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 42 COMP	CX	70
250	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX	30
251	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX	30
252	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX	20
253	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX	20



12/26 J



254	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX	30
255	PERICIAZINA 1 % MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR	30
256	PERICIAZINA 4 %MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR	30
257	PIMOZIDA 1MG CX 20 CPR	CX	12
258	PIMOZIDA 4MG CX/ 20 COMP	CX	30
259	PIRACETAM 800 MG CX/20 COMP MASTIG	CX	30
260	PIRENOXINA SÓDICA 0,85MG SOL OFT FR 15ML	FR	15
261	PIROXICAM 20MG CX/10 CAPS	CX	30
262	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS FR 30 COMP.	CX	40
263	PREGABALINA 75MG CX/14 COMP	CX	30
264	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAG BG 30G	BG	15
265	PROPAFENONA 300MG CX/30 COMP	CX	20
266	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX	40
267	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	CX	20
268	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/ML XAMPU FR 125ML	FR	10
269	PROTETOR SOLAR ACTSUN FPS 30 FR 120ML	FR	15
270	PROTETOR SOLAR EPISOL SEC FPS 30 FR 100G	FR	20
271	PROTETOR SOLAR ESPERTISE FPS 60 FR 200ML	FR	15
272	PROTETOR SOLAR EXPERTISE FPS 60 BG 50G	BG	15
273	PROTETOR SOLAR FILTRUM ULTRA SECO FPS 30 FR 60G	FR	10
274	PROTETOR SOLAR ROC MINESOL FPS 70 FR 50G	FR	10
275	PROTETOR SOLAR SUN-MAX INTENSE FPS 60 FR 60G	FR	15
276	REGEDERM GEL-CREME FR 30G	FR	10
277	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	FR	30
278	RIFAMICINA SPRAY 20ML	CX	50
279	RIVASTIGMINA 1,5MG CX 28 CAPS	CX	20
280	ROC MINESOL OIL CONTROL FPS 30 50G	FR	20
281	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP	CX	36
282	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP	CX	20
283	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG CX/60 COMP	CX	20
284	SABONETE DERMOTIVIN 90G	UNID	20
285	SABONETE LÍQUIDO CETAPHIL RESTORADERM BODY WASH FR295ML	FR	5
286	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CX/12 CAPS	CX	50
287	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CX/12 CAPS	CX	50
288	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	100
289	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	100
290	SEAKALM CX 20 COMP	CX	40
291	SHAMPOO PILEXIL FR 150ML	FR	5
292	SILIMARINA 200MG CX/20 CAPS	CX	15
293	SILIMARINA 50MG/5ML SUSP. FR 100 ML	FR	15
294	SILIMARINA 70 MG CX/20 DRAGEAS	CX	20
295	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	50
296	SOYFEMME 150MG CX 30	CX	20
297	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	BG	10
298	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP.	CX	50
299	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	CX	100
300	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP.	CX	50
301	SULFACETAMIDA 74MG/G +TROLAMINA 21,67MG/G POM BG 50G	BG	10
302	SULFASSALAZINA 500MG CX/ 60 COMP	CX	30
303	SULFATO DE CONDOITINA 1,2G SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX 15 SACHE 4,135 G	CX	20
304	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 3,95G	CX	30
305	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDOITINA 400MG CX/30 COMP	CX	30
306	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CX 30 COMP	CX	30
307	SULFATO DE MORFINA 10MG CX 50 COMP	CX	30
308	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG CX/ 20 CAPS	CX	20
309	TACROLINO POMADA 0,03% POM BG 10G	BG	10
310	TAMARINE GEL LAXANTE POTE 150 G	UNID	10
311	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% SOL OFT FR 5ML	FR	20
312	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOL FR 5ML	FR	10
313	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	15
314	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	CX	20
315	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML	FR	30
316	TIMOMODULINA 80 MG CX 20 CAPS.	CX	20
317	TOPIRAMATO 50MG CX/60 COMP	CX	50
318	TRETINOÍNA 0,05% CREME BG 25G	BG	10
319	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G POM BG 30G	BG	15
320	VALERATO DE BETAMETASONA; ÁCIDO FUSÍDICO 20MG/G +1MG/G CREME BG15G	BG	15
321	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMPLIB PROL	CX	30
322	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROL	CX	30
323	VARFARINA SÓDICA 5MG CX/ 30 COMP	CX	40
324	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	CX	20
325	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 850MG CX/56 COMP	CX	50
326	VILDAGLIPTINA 50MG CX/28 COMP	CX	30
327	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES	CX	30

13/26 P

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Paulina Maria Alves de Assis Maia
Secretária de Saúde



14/26 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00076/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00076/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ENTREGA IMEDIATA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP		CX	80		
2	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME BG 15G		BG	10		
3	ACET DE DEXA 8MG/ML + FOS DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML INJ AMP 1ML		AMP	10		
4	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1 MG/ML SUS OFT FR 5ML		FR	10		
5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G		BG	10		
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG CX/ 14 COMP		CX	10		
7	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML INJ AMP 02 ML		AMP	10		
8	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML		FR	20		
9	ACETATO DE RETINOL; CLORANFENICOL; METIONINA POM OFT BG 3,5G		UNID	10		
10	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP.		CX	20		
11	ACETILCISTEÍMA 100MG CX/ 16 SACHÊ 5G		CX	50		
12	ACETILCISTEÍMA 200MG CX/ 16 SACHÊ 5G		CX	50		
13	ACETILCISTEÍMA 600MG CX/ 16 SACHÊ 5G		CX	50		
14	ACETILCISTEÍMA 100 MG/ML SOL INJ. CX/05 AMP 03 ML		CX	30		
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/32 COMP TAMPONADO		CX	50		
16	ÁCIDO AZELÁICO 150MG/G BG 30G		BG	10		
17	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CX 12 COMP		CX	40		
18	ÁCIDO URSOSESOXICÓLICO 300MG CX/20 COMP		CX	10		
19	ÁCIDO VALPROÍCO 300MG CX/25 COMP		CX	30		
20	ADAPALENO 1MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 25MG/G GEL BG 30G		BG	20		
21	AERO DOSIFICAD BROM DE IPRATRÓPIO 0,040 mcg BROM DE FENOTEROL 0,100mcg		UNID	10		
22	ALCAFTADINA 2,5MG/ML COLIRIO FR 3ML		FR	20		
23	ALPRAZOLAM 0,25MG		CX	30		
24	AMOX TRI; CLAV DE POTÁSSIO 400 MG + 57 MG/5ML PO SUS OR FR 70 ML		FR	50		
25	AMOXICILINA 500MGCLARITROMICINA 500MG; OMEPRAZOL 20MG 7 CARTELAS+28 CAPS		CX	50		
26	AMOXICILINA TRIIDRATADA 875MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG 14 CPR		CX	50		
27	APLICADORA CANETA DESCART C 3ML DE INSULINA GLARGINA		UNID	60		
28	ATANOPROSTA 50 MG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML		FR	10		
29	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP		CX	50		
30	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP		CX	50		
31	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP		CX	50		
32	BENZOCAÍNA 4,5% + MENTOL 0,5% + TRICLOSANA 0,5% AEROSOL TB 43G		TB	20		
33	BENZOILMETRONIDAZO 62,5MG/G+ CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,25MG/G + NISTATINA 25000UI/G CREME VAG BG 40G/		BG	15		
34	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG + MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/ 30 CAPS		CX	50		
35	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG CX/30 COMP		CX	40		

15/26 JF

36	BETAMET 0,25MG/5ML+ MALEATO DE DEXCLORF 2MG/5ML XPE FR 120ML	FR	50
37	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	15
38	BISACODIL 5 MG ENV. 6 COMP.	ENV	200
39	BISACODIL 5MG + DOCUSATO DE SÓDIO 60NG CX/20 COMP	CX	30
40	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP	CX	40
41	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP	CX	30
42	BLACOFENO 10MG CX 20 COMP	CX	120
43	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SUSP OFT FR 5ML	FR	15
44	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML	FR	15
45	BROM DE HIOSCIAMINA 104MCG; BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG; DIPIRONA 300MG; METIL DE HOMATROPINA 1MG CX 20 COMP.	CX	80
46	BROM DE HIOSCIAMININA104MGG BUTILESCOPPOL6,5DIPIRONA300MG METI L HOMOTROPINA 1M FR 15 M	FR	20
47	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS FR 6 ML(120 DOSES)	FR	40
48	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS FR 6 ML(120 DOSES)	FR	40
49	BUONA 150MG CX/30 CAPS	CX	30
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG CX/20 COMP	CX	50
51	CAFEÍNA + DIPIRONA SÓDICA + CLORIDRATO DE ISOMETEPTENO ENV C/4 COMP	ENV	100
52	CAFEÍNA 100MG+ DIPIRONA SÓDICA 350MG+ ERGOTAMINA 1MG CX/12 COMP	CX	50
53	CAFEÍNA 30MG; CARISOP 125MG; DICLOF SÓDICO 50MG ; PARACET 300MG CX 30 COMP	CX	50
54	CAFEÍNA 75MG+ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG+ERGOTAMINA1MG+ PARACETAMOL 450MG CX/12 COMP	CX	50
55	CALCIPOTRIOL 50MCG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG BG 30G	BG	15
56	CARBONATO DE CALCIO 500MG CX/30 COMP	CX	20
57	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 400UI CX/ 60 COMP	CX	40
58	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI CX/30 COMP	CX	50
59	CARISOPRODOL; CIANOCOBALAMINA; CLOR DE PIRIDOXINA; CLOR DE TIAMINA; DIPIRONA SÓDICA CX/20 COMP	CX	20
60	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP	CX	50
61	CARVEDILOL 25MG CX/60 COMP	CX	50
62	CARVEDILOL 3,125MG CX/60 COMP	CX	50
63	CARVEDILOL 6,25MG CX/60 COMP	CX	50
64	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 80ML	FR	30
65	CEFADROXILA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP ORAL FR 100ML	FR	10
66	CELECOXIBE 200MG CX/ 30 CAPS	CX	50
67	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	20
68	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROP DE BETAMETASONA 0,64MG/G CREME BG 30G	BG	50
69	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROP DE BETAMETASONA 0,64MG/G POMADA BG 30G	BG	50
70	CETOCONAZOL 20MG/G; DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G ;SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G POM BG 30G	BG	40
71	CETOPROFENO 20MG/ML FR 20ML	FR	20
72	CIANOC 5000MCG+DEXAMET 0,5MG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP A 2ML/DEXAMET 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	30
73	CICLOBENZAPRINA 10MG+ CAFEÍNA 60MG CX/20 COMP	CX	30
74	CIPROFIBRATO 100MG CX/ 30 COMP	CX	50
75	CISTINA; LEVEDURA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; QUERATINA; TIAMINA; ÁCIDO PARAMINOBENZÓICO 20MG + 100MG + 60MG + 20MG + 60MG + 20MG CX/30 CAPS GEL DURA	CX	40
76	CITRATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 200 UI PO SUS OR CX 60 SACH X 4 G	CX	20
77	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO; CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO; CLORETO DE SÓDIO; GLICONATO DE ZINCO; GLICOSE MONOIDRATADA FR 500 ML	VDS	40
78	CLINDAMICINA 10MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL BG 45G	BG	10
79	CLIOQUINOL; SULFATO DE GENTAMICINA; TOLNAFTATO; VALERATO DE BETAMETASONA CREME BG 20G	BG	15
80	CLOBAZAM 20MG CX/20 COMP	CX	20
81	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C 12 CPR	CX	80



16/26 J.



82	CLOR. DE LIDOC. 20MG + FLUOC. ACETON 0,275MG + SULF DE NEOM 3,85MG + SULF. DE POLIMIXINA B 11000UI SOL OTOL FR 5M	FR	30
83	CLORANFENICOL 10mg DESOXIRRIBONUCLEASE 666UFBRINOLISINA 1U POM BG 10G	BG	15
84	CLORANFENICOL 30MG/ML; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 25MG/ML SOL OTO FR 10 ML	FR	15
85	CLORANFENICOL5MG/ML+ DEXAMETASONA1MG/ML SOL. OFT FR 5ML	FR	20
86	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	40
87	CLORETO DE BENZALCÔNIO; CLORETO DE SÓDIO 0,1+9 MG SOL NAS FR 30 ML INF	FR	40
88	CLORFENESINA 10MG/ML; CLORIDRATO DE TETRACAÍNASMG VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/ML SOL OTO FR 10ML	FR	20
89	MODAFINILA 100MG CX 30 CPR	CX	30
90	CLORIDRATO DE ADIFENINA10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DAPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP	CX	40
91	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	CX	20
92	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5mg + CLORTALIDONA 25MG CX/20	CX	30
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	CX	30
94	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG CX/ 20 DGR	CX	30
95	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 25MG+100MG CX 30 COMP.	CX	50
96	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 50MG+200MG CX 30 COMP.	CX	50
97	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG CX 15 COMP	CX	40
98	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G; POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G10 APLICAD.	BG	20
99	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITÓRIO	CX	15
100	CLORIDRATO M D CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 3MG, DEXAMETASONA 1MG ML SOL OFT FR 5M L	FR	10
101	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CX/20 DGR	CX	50
102	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG CX/20 COMP LIB LENTA	CX	50
103	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX	20
104	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX	20
105	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX	20
106	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX	20
107	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP	CX	30
108	CLORID D DORZOLAMIDA 20MGML MALEATO DE TIMOLOLO, 5MGML SOL OFT FR 5ML	FR	20
109	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX/30 COMP	CX	30
110	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200MG CX 18 DRG	CX	30
111	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG CX/30 COMP	CX	20
112	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG CX 30 COMP	CX	10
113	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG/ML/300 MG/ML SOL INJ CX 01 AMP. 02 ML	CX	50
114	CLORIDRATO DE MAPROTILINA 25MG CX 20 COMP	CX	60
115	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/30 COMP.	CX	30
116	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG DIMETICONA 50MG PEPSINA 40MG 30 CPR	CX	50
117	CLORID D MOXIFLOXACINO 545MG FOSFAT DISSODIC DEXAMETASONA 110MG COL FR 5ML	FR	20
118	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG SOL NAS FR 30 ML AD	FR	50
119	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS	CX	20
120	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1MG/G SOL OFT FR 5ML	FR	20
121	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/30 COMP	CX	50
122	CLORID DE PIPERIDOLATO 100MG HESPERIDINA 50MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 50MG C30 DGR	CX	30
123	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	40
124	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS	CX	20
125	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP.	CX	50
126	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG CX 20 DRG	CX	30
127	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRG	CX	20
128	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CX 20 DRG	CX	20
129	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DGR	CX	40
130	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CX 10 CAP LIB PROL	CX	30
131	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	30
132	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/20 COMP REVESTIDOS	CX	30
133	CLORTALIDONA 12,5 MG CX/ 42 COMP	CX	30
134	CLORTALIDONA 25MG CX/ 42 COMP	CX	30
135	CLORTALIDONA 50MG CX/ 28 COMP	CX	30
136	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG CX/2 AMP 2,5ML	CX	20

17/26 JP



137	COLECALCIFEROL 160 UI SOL ORAL FR 10ML	FR	50
138	CUMARINA; HEPARINA SÓDICA 15MG+90MG CX 30 COMP	CX	30
139	DEFLAINUM 30MG CX 10 COMP	CX	30
140	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇ FR 100 ML	UNID	30
141	DELTAMETRINA 0,3 MG/G SHAMPOO 100ML	UNID	30
142	DESLORATIDINA 0,5MG/ML XPE 100ML	FR	20
143	DESOXIMETASONA 2,5 MG/G POM DERM BG 20 G	BG	20
144	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP	CX	40
145	DIMENIDRINATO B6 CX 30 CPR	CX	20
146	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX	50
147	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. D GENTAMICINA	BG	20
148	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	30
149	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML ÁCIDO SALICÍLICO 20MG SOL TOP FR 20ML	FR	10
150	DIPROPIO D BETAMETASONA 5MG FOSFATO DISSÓDICO D BETAMETASONA 2 ML INJ 1 AMP	CX	60
151	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
152	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
153	DOMPERIDONA 10MG CX/30 COMP	CX	50
154	EFFACLAR SABONETE DERMATOLÓGICO 80G	UNID	40
155	EPIDAC SABONETE EM BARRA 90 G	UNID	20
156	ESCITALOPRAM 10MG CX/ 30 COMP	CX	100
157	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	50
158	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP	CX	30
159	ESTRADIOL 1MG COMP REVEST CX/28 COMP	CX	15
160	ETODOLACO 400MG CX/20 COMP	CX	80
161	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	CX	30
162	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP	CX	30
163	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP.	CX	40
164	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX 05 AMP. 5ML	CX	40
165	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML XPE FR 100 ML	FR	15
166	FISTOGEL LOÇÃO CREMOSA FR 500ML	FR	20
167	FLUOCINOLONA ACETONIDALIDOCAÍN; SULFAT D NEOMICINA SULFAT DE POLIMIXINA B SUSP OT FR 5M	FR	15
168	FLUORURACILA 50MG/G CREME BG15G	BG	30
169	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	CX	50
170	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR	CX	50
171	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	FR	30
172	FOSFATO DE CODEÍNA; PARACETAMOL 30MG/500MG CX 12 CPR	CX	60
173	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG SULFATO DE GENTAMICINA 1MG SOL OFT 10ML	FR	20
174	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MC BUDESONIDA 400MCG CX/60 CAPS	CX	50
175	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G SUS NAS FR SPR 120 ATOMIZAÇÕES	FR	20
176	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME BG 10G	BG	15
177	GABAPENTINA 300MG CX/ 30 COMP	CX	30
178	GAMAX CX C/30 CAPS	CX	40
179	GINKGO BILOBA 120MG CX/30 COMP	CX	20
180	GINKGO BILOBA 80MG CX/30 COMP	CX	20
181	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	CX	40
182	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP	CX	100
183	GRAMICIDINA 25MG; NEOMICINA 2,5MG; NISTATINA 100.000U; TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG POM BG 10 GR	BG	20
184	GRISEOFULVINA 50MG CX/20 COMP	CX	30
185	HEDERA HELIX 7,5MG/ML XPE 100ML	FR	40
186	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX 30 COMP	CX	30
187	HEMOVIRTUS POM. DERM BG 50 G	BG	20
188	HIALURONIDASE 150 UTR +VALERATO DE BETAMETASONA 2,5MG POM BG 20G	BG	20
189	HIALURONIDASE; LIDOCAÍNA NEOMICINA SOL OTO 1 FR 8 ML + AMP LIOF 800 UTR	CX	15
190	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	20
191	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CX/30 COMP	CX	100
192	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	20
193	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + VALSARTANA 160MG CX/28 COMP	CX	15
194	HIDROCORTISONA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 10ML	FR	15
195	HIDROQUINONA + TRETINOÍNA + FLUOCINOLONA CREME BG15G	BG	10

18/26 JP

196	HIDROQUINONA 40MG CREME BG 30G	BG	10
197	HIDROXICLOROQUINA 400 MG CX 30 CPR	CX	30
198	HIDROXIDO D ALUMINIO HIDRÓXID DE MAGNÊSI DIMETICONA 400 30/5ML FR 240M	FR	10
199	HIDROXIZINA 25MG CX/ 30 COMP	CX	30
200	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL ORAL FR 120ML	FR	30
201	HIDROXCOBALAMIN 5MG IFOSF. DISSÓDIC DE DEXAMT 1,5MG DIPIRONA 500MG AMP II C3 AMP	CX	40
202	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G	CX	3
203	KOLLAGENASE C/ CLORANF. 10 MG + 06 UI POM 30 G	BG	30
204	LAMOTRIGINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	30
205	LAMOTRIGINA 25MG CX/30 COMP	CX	20
206	LAMOTRIGINA 50MG CX/30 COMP	CX	30
207	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	CX	50
208	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL OFT FR 2,5ML	FR	10
209	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML	FR	25
210	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	CX	40
211	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CX/ 50 COMP.	CX	30
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/50 COMP.	CX	30
213	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 50 COMP.	CX	30
214	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	30
215	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 20 CAPS	CX	30
216	LOÇÃO FLUIDA SUNMAX FLUID CREME FPS 60 FR 60 GR	FR	15
217	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL ADVANCED MOISTURIZER BG 226G	BG	15
218	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL RESTORADERM FR 295ML	FR	15
219	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP	CX	70
220	MAL DE BRONFENIRAMINA 12MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG CX/12 COMP	CX	30
221	MAL DE BRONFENIRAMINA 2MGCLORIDRATO D FENILEFRINA 2,5MG SOL ORAL FR 20ML	FR	30
222	MAL DE BRONFENIRAMINA 2MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG XPE FR 120ML	FR	20
223	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CX/ 30 COMP	CX	50
224	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	20
225	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	20
226	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR	20
227	MAL DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	10
228	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOL OFT FR.5ML	FR	15
229	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS	CX	30
230	MECLOZINA 25MG CX 15 COMP	CX	50
231	MESILATO DE CODERGOCRINA 1 MG CX/36 CAPS.	CX	20
232	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6MG CX/20 COMP	CX	40
233	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP	CX	15
234	METILFENIDATO 10MG CX 20 COMP	CX	30
235	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX	30
236	METOXISALENO 10MG CX 30 CAPS GEL MOLE	CX	20
237	MICONAZOL20MG/G + TINIDAZOL30MG/G CRMEME VAG BG 40G	BG	10
238	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP	CX	50
239	MOBILITY COLÁGENO HIDROLISADO CX/30 SACHE 10G	CX	10
240	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP	CX	30
241	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CX 30 COMP	CX	10
242	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG CX 30 SACHÊS	CX	20
243	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CX/30 COMP MASTIGAVEIS	CX	10
244	NAPROXENO 500 + ESOMEPRAZOL 20MG CX/20 COMP	CX	20
245	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/10 COMP	CX	30
246	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G	BG	30
247	NITROFURANTOINA 100MG CX/24 CAPS	CX	40
248	OLANZAPINA 5MG CX 30 CPR	CX	20
249	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 42 COMP	CX	70
250	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX	30
251	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX	30
252	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX	20
253	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX	20
254	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX	30
255	PERICIAZINA 1 % MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR	30
256	PERICIAZINA 4 %MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR	30
257	PIMOZIDA 1MG CX 20 CPR	CX	12
258	PIMOZIDA 4MG CX/ 20 COMP	CX	30
259	PIRACETAM 800 MG CX/20 COMP MASTIG	CX	30
260	PIRENOXINA SÓDICA 0,85MG SOL OFT FR 15ML	FR	15
261	PIROXICAM 20MG CX/10 CAPS	CX	30
262	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS FR 30 COMP.	CX	40



19/26 JP



263	PREGABALINA 75MG CX/14 COMP	CX	30
264	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAG BG 30G	BG	15
265	PROPAFENONA 300MG CX/30 COMP	CX	20
266	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX	40
267	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	CX	20
268	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/ML XAMPU FR 125ML	FR	10
269	PROTETOR SOLAR ACTSUN FPS 30 FR 120ML	FR	15
270	PROTETOR SOLAR EPISOL SEC FPS 30 FR 100G	FR	20
271	PROTETOR SOLAR ESPERTISE FPS 60 FR 200ML	FR	15
272	PROTETOR SOLAR EXPERTISSE FPS 60 BG 50G	BG	15
273	PROTETOR SOLAR FILTRUM ULTRA SECO FPS 30 FR 60G	FR	10
274	PROTETOR SOLAR ROC MINESOL FPS 70 FR 50G	FR	10
275	PROTETOR SOLAR SUN-MAX INTENSE FPS 60 FR 60G	FR	15
276	REGEDERM GEL-CREME FR 30G	FR	10
277	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	FR	30
278	RIFAMICINA SPRAY 20ML	CX	50
279	RIVASTIGMINA 1,5MG CX 28 CAPS	CX	20
280	ROC MINESOL OIL CONTROL FPS 30 50G	FR	20
281	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP	CX	36
282	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP	CX	20
283	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG CX/60 COMP	CX	20
284	SABONETE DERMOTIVIN 90G	UNID	20
285	SABONETE LÍQUIDO CETAPHIL RESTORADERM BODY WASH FR295ML	FR	5
286	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CX/12 CAPS	CX	50
287	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CX/12 CAPS	CX	50
288	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	100
289	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	100
290	SEAKALM CX 20 COMP	CX	40
291	SHAMPOO PILEXIL FR 150ML	FR	5
292	SILIMARINA 200MG CX/20 CAPS	CX	15
293	SILIMARINA 50MG/5ML SUSP. FR 100 ML	FR	15
294	SILIMARINA 70 MG CX/20 DRAGEAS	CX	20
295	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	50
296	SOYFEMME 150MG CX 30	CX	20
297	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	BG	10
298	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP.	CX	50
299	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	CX	100
300	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP.	CX	50
301	SULFACETAMIDA 74MG/G +TROLAMINA 21,67MG/G POM BG 50G	BG	10
302	SULFASSALAZINA 500MG CX/ 60 COMP	CX	30
303	SULFATO DE CONDOITINA 1,2G SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX 15 SACHE 4,135 G	CX	20
304	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 3,95G	CX	30
305	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDOITINA 400MG CX/30 COMP	CX	30
306	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CX 30 COMP	CX	30
307	SULFATO DE MORFINA 10MG CX 50 COMP	CX	30
308	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG CX/ 20 CAPS	CX	20
309	TACROLINO POMADA 0,03% POM BG 10G	BG	10
310	TAMARINE GEL LAXANTE POTE 150 G	UNID	10
311	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% SOL OFT FR 5ML	FR	20
312	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOL FR 5ML	FR	10
313	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	15
314	TENOXCAM 20MG CX 10 COMP	CX	20
315	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML	FR	30
316	TIMOMODULINA 80 MG CX 20 CAPS.	CX	20
317	TOPIRAMATO 50MG CX/60 COMP	CX	50
318	TRETINOÍNA 0,05% CREME BG 25G	BG	10
319	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G POM BG 30G	BG	15
320	VALERATO DE BETAMETASONA; ÁCIDO FUSÍDICO 20MG/G +1MG/G CREME BG15G	BG	15
321	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMPLIB PROL	CX	30
322	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMPLIB PROL	CX	30
323	VARFARINA SÓDICA 5MG CX/ 30 COMP	CX	40
324	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	CX	20
325	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 850MG CX/56 COMP	CX	50
326	VILDAGLIPTINA 50MG CX/28 COMP	CX	30
327	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES	CX	30

20/26 J

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ



_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

21/26 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00076/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00076/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

22/26 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00076/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00076/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

23/26 *J*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00076/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00076/2016
Processo Administrativo n° 00089/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

24/26 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00076/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00076/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ENTREGA IMEDIATA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00076/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/ FUS E OUTROS

10.122.017.2.095 - MANUTENÇÃO DO FMS

10.302.017.2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.302.016.2.042 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

25/26 JP

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

26/26 P